

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 002/2026

Considerando a **Lei Ordinária nº 2.303, de 31 de dezembro de 2025**, que altera o Anexo II da Lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, que ocupam função gratificada nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, **requeiro** nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988; inciso XXXIII do art. 33 da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, que o **Pedido de Informação** seja encaminhado ao **Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED**, Senhor **Mikael Cury-Rad**, para que preste esclarecimentos acerca do cumprimento do disposto no art. 2º da referida Lei, que acrescenta os arts. 5º-A ao 5º-C à Lei nº 622/2007, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** Os profissionais da educação designados para o exercício das funções de Gestor de Unidade Escolar, Gestor de Centro de Ensino Profissional, Coordenador Pedagógico e demais cargos correlatos de natureza técnico-pedagógica deverão participar, anualmente, de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar e Práticas Pedagógicas, promovidos ou reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, como condição para o exercício e a permanência no cargo.

Art. 5º-B A conclusão, com aproveitamento satisfatório, dos cursos de que trata o artigo anterior constituirá requisito obrigatório para a permanência do servidor nas funções mencionadas, observados os critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED.

Art. 5º-C Compete à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

I – planejar, organizar e promover, anualmente, cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais correlatos;

II – acompanhar e avaliar os resultados das formações, visando à melhoria da gestão educacional e das práticas pedagógicas;



III – definir critérios de certificação, avaliação e aproveitamento dos participantes;

IV – regulamentar, mediante ato próprio, conteúdos, cargas horárias e modalidades das formações previstas nesta Lei.” (NR)

Diante do exposto, solicita-se que sejam informadas, de forma detalhada:

- 1) **Quais medidas administrativas foram adotadas para regulamentar e implementar as disposições dos arts. 5º-A ao 5º-C da Lei nº 622/2007;**
- 2) **Se os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento já estão sendo ofertados ou reconhecidos pela SEED, especificando cronograma, carga horária, modalidades e público-alvo;**
- 3) **Quais critérios de certificação, avaliação e aproveitamento foram estabelecidos;**
- 4) **Como está sendo realizado o acompanhamento e a avaliação dos resultados das formações;**
- 5) **Se há ato normativo específico regulamentando a matéria, encaminhando-se, em caso positivo, cópia do respectivo ato.**

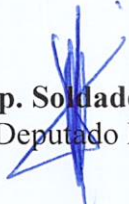
As informações solicitadas visam verificar o cumprimento integral da legislação supracitada.

Certos da presteza no atendimento a este Pedido de Informação por parte dessa Secretaria, renovamos votos de consideração.

Atenciosamente,

| |
|--------------------|
| RECEBIDO |
| ÓRGÃO: _____ |
| DATA: _____ |
| Horas: ____ / ____ |
| SERVIDOR |
| Mat. _____ |

Boa Vista (RR), 03 de março de 2026.


Dep. Soldado Sampaio
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo possui como uma de suas principais competências e prerrogativas constitucionais a fiscalização dos atos do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal c/c o art. art. 33 da Constituição Estadual de Roraima, bem como legislação correlata. Tal função visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das ações administrativas, especialmente quando estas impactam diretamente a sociedade.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos acerca das providências adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED para o fiel cumprimento da Lei Ordinária nº 2.303, de 31 de dezembro de 2025, que acrescentou os arts. 5º-A ao 5º-C à Lei nº 622/2007, estabelecendo a obrigatoriedade de capacitação anual para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em funções técnico-pedagógicas.

A referida norma institui requisitos objetivos para o exercício e permanência nas funções gratificadas, bem como atribui à SEED a responsabilidade de planejar, promover, avaliar e regulamentar as formações previstas. Trata-se de medida que impacta diretamente a gestão escolar, a valorização profissional e, conseqüentemente, a qualidade do ensino ofertado na rede pública estadual.

Dessa forma, a obtenção das informações solicitadas é imprescindível para verificar se a legislação está sendo devidamente regulamentada e implementada, se os cursos de capacitação estão sendo ofertados de maneira regular e se os critérios de avaliação e certificação foram formalmente estabelecidos, assegurando o cumprimento integral da norma.

O presente Pedido de Informação, portanto, não apenas atende à prerrogativa fiscalizatória do Parlamento, mas também contribui para o fortalecimento da gestão educacional e para a garantia da efetividade das políticas públicas voltadas à educação no Estado.